



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE ESTUDANTE NÃO-VINCULADO - GRADUAÇÃO -

Senhor(es) Professor(es):

O(A) abaixo assinado(a)

requer sua matrícula como Estudante Não Vinculado – Graduação em

disciplina(s) apresentada(s) abaixo em ordem de prioridade.

Ordem	Código e Nome da disciplina na UFV *	Pré-requisitos **
1		
2		
3		
4		
5		

* Verifique o oferecimento de disciplinas na página do Registro Escolar (<http://www.res.ufv.br>).

** Relacione os códigos das disciplinas existentes no Histórico Escolar de origem que cumprem os pré-requisitos exigidos pela disciplina da UFV.

Já foi ou é aluno da UFV? Não Sim (Matrícula:)

Contato

Telefone:

E-mail:

Nestes termos, pede deferimento.

Florestal, de de

Assinatura

Aos Coordenadores das disciplinas: para análise dos Pré-requisitos e encaminhamento final ao Registro Escolar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

NORMAS PARA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS ISOLADAS COMO ESTUDANTE NÃO VINCULADO DA GRADUAÇÃO NA UFV

Art. 1º - O diplomado em curso de graduação ou o estudante de graduação vinculado a outra Instituição de Ensino Superior (IES) poderá requerer inscrição como Estudante Não Vinculado na Universidade Federal de Viçosa.

Parágrafo único – Não caberá solicitação para cursar como Estudante Não Vinculado as disciplinas de orientação acadêmica (tais como estágio supervisionado, monografia, projeto final de curso e estudos independentes).

Art. 2º - O Estudante Não Vinculado poderá solicitar até 5 (cinco) disciplinas para confirmar inscrição em até 3 (três) disciplinas, por período regular, em no máximo 2 (dois) períodos letivos.

Art. 3º - A inscrição como Estudante Não Vinculado será realizada, na data estabelecida pelo Calendário Escolar, nos Departamentos ou na Diretoria de Ensino dos Campi da UFV a quem compete analisar o cumprimento dos pré-requisitos das disciplinas e encaminhar os processos para a Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos campi da UFV.

Parágrafo único - No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar cópia autenticada do **Diploma de Curso de Graduação ou Declaração de Vínculo com outra Instituição de Ensino Superior, histórico escolar e programas analíticos das disciplinas que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos.**

Art. 4º - A confirmação da inscrição como Estudante Não Vinculado será realizada na Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos Campi da UFV, na data estabelecida pelo Calendário Escolar, através do cadastro de seus dados pessoais e do registro da disciplina desejada.

Parágrafo único – No ato da confirmação da inscrição o estudante deverá apresentar cópia da Certidão de Nascimento, da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, do Documento Militar e 1 (uma) foto 3x4.

Art. 5º - A matrícula do Estudante Não Vinculado estará condicionada a existência de vaga na disciplina pleiteada e será realizada no último dia de alteração de matrícula dos estudantes dos cursos de graduação da UFV previsto no calendário escolar.

Art. 6º - O Estudante Não Vinculado será cadastrado sob um número e poderá fazer a sua Carteira de Estudante que lhe permitirá frequentar as dependências da UFV.

Art. 7º - O Estudante Não Vinculado obriga-se ao cumprimento de todas as exigências das disciplinas em que estiver inscrito, submetendo-se aos mesmos critérios de avaliação estabelecidos no Regime Didático da UFV.

Art. 8º - Ao final do período letivo o Estudante Não Vinculado fará jus, se solicitar, a um Atestado de Conclusão, contendo a identificação das disciplinas, cargas horárias e as notas obtidas no período, a ser emitido pela Diretoria de Registro Escolar ou Registro Escolar dos Campi da UFV.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florestal, de de

Ciente:

Assinatura